

# Resultado da Agenda Legislativa

## De 09/12/2024 até 13/12/2024

### Câmara Dos Deputados

**10/12/2024 - terça-feira**

10:08 CMADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CME  
- Comissão de Minas e Energia

[Seminário](#)

Local Anexo II, Plenário 14 Status Convocada

Objetivo

PL 2842/2024 - Política Nacional de Proteção de Rios REUNIÃO CONJUNTA

13:00 CPOVOS - Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais

[Reunião Deliberativa](#)

Local Anexo II, Plenário 12 Status Encerrada (Termo)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 4

[CD PL 6271/2019 - \(ORDINARIA\)](#)

Autor(a): Eduardo Costa (PSD/PA)

Dispõe Política Nacional de Proteção do Bioma Amazônia.

Despachos: CPOVOS -> CMADS -> CCJC

Atual Relator(a): Amom Mandel (CIDADANIA/AM)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Amom Mandel (CIDADANIA-AM), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

A expansão das UCs gera debates, porque muitas áreas já desapropriadas ainda não foram pagas, o que aumenta os conflitos sobre a posse da terra. Além disso, criar muitas UCs torna difícil para o projeto governar fazer a fiscalização adequada. Outro problema é a proibição de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para ações que já são obrigações legais. O Brasil já está em um nível alto de preservação ambiental pelo cumprimento dessas obrigações, então os proprietários rurais devem poder receber recursos financeiros por isso. Por fim, a proibição de cortes de vegetação em áreas consideradas irregulares também pode ter consequências negativas. Não se trata de apoiar o desmatamento sem controle, mas muitas terras na Amazônia são consideradas irregulares devido a problemas fundiários. Assim, essa regra poderia impedir qualquer desmatamento permitido pela lei, prejudicando o direito de quem age dentro dos limites legais.

Ordem: 7

[CD PL 5855/2023 - \(ORDINARIA\)](#)

Autor(a): Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)

Destina 5% dos recursos arrecadados com a aplicação de multas por infração ambiental a programas de compensação ambiental na Amazônia Legal decorrentes de obras de infraestrutura de desenvolvimento regional.

Despachos: CPOVOS -> CMADS -> CCJC

Atual Relator(a): Socorro Neri (PP/AC)

[Parecer](#)

Parecer da Relatora, Dep. Socorro Neri (PP-AC), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA

ARGUMENTAÇÃO

Investir na preservação e recuperação da qualidade ambiental na Amazônia Legal, especialmente em áreas impactadas por projetos de infraestrutura, se faz necessário, desde a proteção da biodiversidade até a mitigação das mudanças climáticas.

14:34 CSPCCO - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

[Reunião Deliberativa](#)

Local Anexo II, Plenário 06 Status Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: 11

[CD PL 4228/2020 - \(ORDINARIA\)](#)

Autor(a): Mário Heringer (PDT/MG)

Altera a Lei nº 11.472, de 10 de maio de 2007, para explicitar a defesa do meio ambiente e o combate a queimadas e incêndios entre as atividades-fim da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP e permitir o uso de servidores dos órgãos de controle ambiental dos entes federados na FNSP, e dá outras providências.

Despachos: CMADS -> CSPCCO -> CCJC

Atual Relator(a): Eriberto Medeiros (PSB/PE)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Eriberto Medeiros (PSB-PE), pela aprovação deste e do PL 2889/2022, apensado, na forma do substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Busca reforçar a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) com pessoal especializado ao combate a queimadas e incêndios, fortalecendo o quadro de pessoal capacitado e experientes no controle de fogo para além dos bombeiros militares, tendo apoio de brigadistas civis do IBAMA e dos Estados para muito contribuir com os trabalhos de combate a queimadas e incêndios realizados pela FNSP. O substitutivo apresentado na CSPCCO, aperfeiçoou a redação, ajustando-a para especificar "o combate a queimadas descontroladas e incêndios florestais", diferenciando queimada (ação intencional) de incêndio (potencialmente descontrolado).

Resultado:

Lido o Parecer do Relator, Deputado Eriberto Medeiros, pelo Deputado Sargento Fatur. Aprovado o Parecer.

14:37 **CEENERG - Comissão Especial para estudo, avaliação e acompanhamento das iniciativas e medidas adotadas para transição energética - Fontes Renováveis e Produção de Hidrogênio Verde no Brasil**

**Seminário**

**Local** Anexo II, Plenário 14 **Status** Encerrada (Final)

**Objetivo**

A NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) Brasileira Seminário Tema: A NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) Brasileira Expositores ANA TONI, Secretária Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (confirmada); e ANDRÉ ARANHA CORRÊA DO LAGO, Embaixador e Secretário de Clima, Energia e Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores (confirmado). Comentários RODRIGO JUSTUS, Consultor em Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (confirmado); DAVI BOMTEMPO, superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Confederação Nacional da Indústria - CNI (confirmado); e MARCELO MORAES, Presidente do Fórum do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico - FMASE (confirmado). (Resqurimento nº 5/2024, do Dep. Arnaldo Jardim)

14:50 **CICS - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**

**Reunião Deliberativa**

**Local** Anexo II, Plenário 05 **Status** Encerrada (Final)

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas.

**Proposições em pauta**

Ordem: 2

**CD PL 3737/2020 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Hugo Leal (PSD/RJ)**

Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazenagem gerais e dá outras providências.

**Despachos:** CVT -> CDE -> CICS -> CCJC

**Atual Relator(a):** Lucas Ramos (PSB/PE)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, e do Substitutivo adotado pela CDE, com subemendas, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CICS, e do Substitutivo adotado pela CVT.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

O principal objetivo do PL é reconhecer a figura do operador logístico, uma vez que essa figura, atualmente, não está prevista em nenhuma norma legal ou administrativa, o que traz uma certa insegurança jurídica ao setor. Portanto, o bojo do projeto regulamenta a atividade de operador logístico no Brasil, ramo empresarial que oferece serviços integrados de transporte, armazenagem e gestão de estoques de mercadorias para os setores industrial, comercial e agropecuário. Além disso, em linhas gerais, as novas disposições previstas no Projeto desburocratizam diversos aspectos a respeito das questões relativas às empresas de armazenagem no Brasil.

**Resultado:**

Lido o Parecer pelo Relator. Discutiram a Matéria: Dep. Jorge Goetten (REPUBLIC/SC) e Dep. Ivoneide Caetano (PT-BA). Vista à Deputada Ivoneide Caetano.

Ordem: 5

**CD PL 2154/2024 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Sargento Portugal (PODE/RJ)**

Dispõe sobre a presença de médico veterinário nos estabelecimentos comerciais que comercializam medicamentos veterinários e defensivos agrícolas que específica.

**Despachos:** CICS -> CSAUDE -> CCJC

**Atual Relator(a):** Luiz Gastão (PSD/CE)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Luiz Gastão (PSD-CE), pela rejeição.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

As estatísticas mostram que preponderantemente o microempreendedor individual (MEI) movimenta a economia do setor de pet shop, portanto, considerar a imposição legal na contratação de médico veterinário (que possui alto custo), poderia inviabilizar grande parte desses pequenos negócios e, por consequência, deixaria desempregado a maior parte dos trabalhadores que atuam no setor (formação de nível médio). Os altos custos que são impostos aos pequenos comerciantes não são justificados pelo benefício que este PL traz, de mera consulta e orientação que o veterinário faria ao cliente da loja.

**Resultado:**

Retirado de pauta, de ofício, a pedido do Relator.

15:30 **CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**

**Reunião Deliberativa**

**Local** Anexo II, Plenário 01 **Status** Encerrada (Final)

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas

**Proposições em pauta**

Ordem: 8

**CD PEC 1/2021 - (ESPECIAL)**

**Autor(a): Wellington Fagundes**

Acrescenta art. 175-A à Constituição Federal para determinar que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos obtidos com outorgas onerosas de serviços e de infraestruturas de transportes sejam reinvestidos no próprio setor.

**Despachos:** CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Laura Carneiro (PSD/RJ)

**Parecer**

Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela admissibilidade.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA [ ]

**ARGUMENTAÇÃO**

Essa regra cria um compromisso legal para que grande parte do dinheiro obtido com concessões volte ao setor de transporte, ajudando a melhorar a infraestrutura do país. Além disso, ao incluir a obrigação na Constituição, torna-se mais difícil para futuros governos desviar esses recursos para outras áreas.

**Resultado:**

Não deliberado.

Ordem: 10

**CD PL 826/2017 - (ORDINÁRIA)**

**Autor(a): André Amaral (PROS/PB)**

Dispõe sobre a retirada de invasores de propriedade privada.

**Despachos:** CSPCOO -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Zucco (PL/RS)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Zucco (PL-RS), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, dos Projetos de Lei nºs 10.010/2018, 554/2019, 4.433/2023, 942/2019, 5.040/2019, 6.193/2019, 1.090/2023, 3.677/2023, 959/2024, 4.389/2023, 3.589/2021, 1.226/2022, 2.946/2022, 1.052/2023, 1.276/2023, 1.447/2023, 2.108/2023, 2.323/2023, 2.800/2023, 4.370/2023, 1.394/2024 e 1.361/2023, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com subemenda, e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 10.140/2018, apensado.

**ORIENTAÇÃO FPA:**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR [ ]

**ARGUMENTAÇÃO:**

O parecer nº 10, apresentado pelo relator Dep. Zucco, estabelece que o possuidor que tiver sua posse perturbada ou esbulhada poderá manter-se ou recuperar a posse por sua própria força ou com o auxílio da polícia, sem necessidade de ordem judicial, desde que aja de imediato e que as medidas tomadas não ultrapassem o necessário para garantir a posse. Isso permite uma remoção rápida dos invasores e combate crimes associados, como extorsão e roubo, ligados às invasões de terra. O projeto é uma resposta a tentativas de esfrangimento do respeito à propriedade privada, especialmente devido a movimentos sociais que promovem invasões. Dos 23 projetos apensados, o PL 10.140/2018 foi recomendado para rejeição, por ir em direção contrária ao que o projeto principal defende, uma vez que impõe uma série de condições para a reintegração de posse, dificultando o restabelecimento da ordem. Na subemenda, foram aprovadas medidas que combatem o esbulho possessório, como o aumento da pena para esse crime e a garantia de indenização ao proprietário que teve sua posse tomada ilegalmente.

**Resultado:**

Não deliberado.

Ordem: 14

**CD PDL 313/2023 - (ORDINÁRIA)**

**Autor(a): Caroline de Toni (PL/SC)**

Sustenta o Decreto nº 11.637, de 16 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 8.209/93, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014.

**Despachos:** CAPADR -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Rodolfo Nogueira (PL/MS)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Rodolfo Nogueira (PL-MS), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR [ ]

**ARGUMENTAÇÃO**

O PDL visa sustar as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.637, de 16 de agosto de 2023, no Programa Nacional de Reforma Agrária. O Decreto **dificulta o acesso à titulação definitiva da terra para o agricultor familiar e a quadruplicar a pontuação de acampados no processo seletivo**. Essa medida cria um incentivo perverso à ocupação irregular de terras, desconhecendo as condições precárias e desumanas em que vivem as famílias em tais locais. Para além disso, concessão de 20 pontos a acampados, conforme o Decreto nº 11.637, faz considerável legal pelo Tribunal de Contas da União, violando princípios constitucionais e extrapolando os limites legais. O Decreto a ser sustado **permite a titulação de terras para associações ou cooperativas**, contrariando o Estatuto da Terra (Lei nº 8.209/93), que veda a titulação a pessoas jurídicas. Essa medida concentra grandes áreas em um único "CNPJ", subjugando os assentados físicos à vontade de líderes ou dirigentes, impedindo-os de serem verdadeiros proprietários da terra. A prioridade na reforma agrária deve ser a **titulação individual**, garantindo o empoderamento do agricultor familiar e o desenvolvimento da produção agropecuária. O Decreto parece direcionado à **"coletivização de áreas"** e à **"terceirização da reforma agrária"** para movimentos sociais específicos, em detrimento do agricultor familiar, que é o verdadeiro destinatário do Programa. Por fim, o Decreto limita a titulação definitiva à implementação de "projetos ambientalmente diferenciados", criando uma condicionante ao direito à terra, a titulação deve ser plena e incondicional, permitindo ao assentado a autonomia na gestão de sua propriedade e na escolha de suas práticas agrícolas.

**Resultado:**

Não deliberado.

Ordem: 20

**CD PL 2942/2019 (Nº Anterior: PLS 438/2018) - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): José Serra**

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), para estabelecer que informações obtidas em estudos de impacto ambiental anteriores poderão ser aproveitadas no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região.

**Despachos:** CMADS -> CCJC

**Atual Relator(a):** Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR [ ]

**ARGUMENTAÇÃO**

A proposta busca permitir que os dados obtidos em estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) possam ser **reutilizados para o licenciamento** de outros empreendimentos na mesma região. É considerado positivo e eficiente porque evita que empreendedores tenham que coletar dados primários para áreas que já foram amplamente estudadas. O uso desses dados economiza tempo e dinheiro, além de reduzir os impactos que novos estudos causariam, como a coleta de fauna para análise. O substitutivo apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), e agora recomendado a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), introduz melhorias, como: **1.** O empreendedor deve solicitar ao órgão licenciador o uso dessas informações, o que evita sub-registrar ao órgão ambiental; **2.** A utilização dos dados dos estudos de impacto ambiental não impede o uso de outros dados secundários, como pesquisas científicas disponíveis; **3.** O reaproveitamento dos dados deve ser limitado à mesma região do empreendimento e deve considerar a similaridade na metodologia de coleta, o esforço amostral e a época em que os dados foram levantados. Essas mudanças tornam o processo de licenciamento ambiental mais ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos estudos.

**Resultado:**

Não deliberado.

Ordem: 21

**CD PL 4432/2023 - (ORDINÁRIA)**

**Autor(a): Rodolfo Nogueira (PL/MS)**

Dispõe sobre a criação do Cadastro de Invasores de Propriedades e da outras providências.

**Despachos:** CSPCOO -> CCJC

**Atual Relator(a):** Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Cabo Gilberto Silva (PL-PB), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA [ ]

**ARGUMENTAÇÃO**

Mediante o cadastro será possível verificar pessoas que têm um histórico nas invasões de terras, permitindo às autoridades identificar padrões de comportamento e implementar eventualmente medidas preventivas para evitar futuras invasões. Ao tornar não apenas a repressão, mas a prevenção às infrações legais mais eficiente, o cadastro também irá contribuir para a segurança das propriedades.

**Resultado:**

Não deliberado.

**11/12/2024 - quarta-feira**

Ordem	Projeto	Resultado
1	PL 2024-1001	Deferido
2	PL 2024-1002	Deferido
3	PL 2024-1003	Deferido
4	PL 2024-1004	Deferido
5	PL 2024-1005	Deferido
6	PL 2024-1006	Deferido
7	PL 2024-1007	Deferido
8	PL 2024-1008	Deferido
9	PL 2024-1009	Deferido
10	PL 2024-1010	Deferido
11	PL 2024-1011	Deferido
12	PL 2024-1012	Deferido
13	PL 2024-1013	Deferido
14	PL 2024-1014	Deferido
15	PL 2024-1015	Deferido
16	PL 2024-1016	Deferido
17	PL 2024-1017	Deferido
18	PL 2024-1018	Deferido
19	PL 2024-1019	Deferido
20	PL 2024-1020	Deferido
21	PL 2024-1021	Deferido
22	PL 2024-1022	Deferido
23	PL 2024-1023	Deferido
24	PL 2024-1024	Deferido
25	PL 2024-1025	Deferido
26	PL 2024-1026	Deferido
27	PL 2024-1027	Deferido
28	PL 2024-1028	Deferido
29	PL 2024-1029	Deferido
30	PL 2024-1030	Deferido
31	PL 2024-1031	Deferido
32	PL 2024-1032	Deferido
33	PL 2024-1033	Deferido
34	PL 2024-1034	Deferido
35	PL 2024-1035	Deferido
36	PL 2024-1036	Deferido
37	PL 2024-1037	Deferido
38	PL 2024-1038	Deferido
39	PL 2024-1039	Deferido
40	PL 2024-1040	Deferido
41	PL 2024-1041	Deferido
42	PL 2024-1042	Deferido
43	PL 2024-1043	Deferido
44	PL 2024-1044	Deferido
45	PL 2024-1045	Deferido
46	PL 2024-1046	Deferido
47	PL 2024-1047	Deferido
48	PL 2024-1048	Deferido
49	PL 2024-1049	Deferido
50	PL 2024-1050	Deferido
51	PL 2024-1051	Deferido
52	PL 2024-1052	Deferido
53	PL 2024-1053	Deferido
54	PL 2024-1054	Deferido
55	PL 2024-1055	Deferido
56	PL 2024-1056	Deferido
57	PL 2024-1057	Deferido
58	PL 2024-1058	Deferido
59	PL 2024-1059	Deferido
60	PL 2024-1060	Deferido
61	PL 2024-1061	Deferido
62	PL 2024-1062	Deferido
63	PL 2024-1063	Deferido
64	PL 2024-1064	Deferido
65	PL 2024-1065	Deferido
66	PL 2024-1066	Deferido
67	PL 2024-1067	Deferido
68	PL 2024-1068	Deferido
69	PL 2024-1069	Deferido
70	PL 2024-1070	Deferido
71	PL 2024-1071	Deferido
72	PL 2024-1072	Deferido
73	PL 2024-1073	Deferido
74	PL 2024-1074	Deferido
75	PL 2024-1075	Deferido
76	PL 2024-1076	Deferido
77	PL 2024-1077	Deferido
78	PL 2024-1078	Deferido
79	PL 2024-1079	Deferido
80	PL 2024-1080	Deferido
81	PL 2024-1081	Deferido
82	PL 2024-1082	Deferido
83	PL 2024-1083	Deferido
84	PL 2024-1084	Deferido
85	PL 2024-1085	Deferido
86	PL 2024-1086	Deferido
87	PL 2024-1087	Deferido
88	PL 2024-1088	Deferido
89	PL 2024-1089	Deferido
90	PL 2024-1090	Deferido
91	PL 2024-1091	Deferido
92	PL 2024-1092	Deferido
93	PL 2024-1093	Deferido
94	PL 2024-1094	Deferido
95	PL 2024-1095	Deferido
96	PL 2024-1096	Deferido
97	PL 2024-1097	Deferido
98	PL 2024-1098	Deferido
99	PL 2024-1099	Deferido
100	PL 2024-1100	Deferido

# RESULTADO DA AGENDA DA CÂMARA - 09 DE DEZEMBRO À 13 DE DEZEMBRO

**09 DE DEZEMBRO**

**10 DE DEZEMBRO**

**11 DE DEZEMBRO**

**12 DE DEZEMBRO**

**13 DE DEZEMBRO**

# RESULTADO DA AGENDA DA CÂMARA - 09 DE DEZEMBRO À 13 DE DEZEMBRO

Índice

- 1. AGENDA DA CÂMARA - 09 DE DEZEMBRO
- 2. AGENDA DA CÂMARA - 10 DE DEZEMBRO
- 3. AGENDA DA CÂMARA - 11 DE DEZEMBRO
- 4. AGENDA DA CÂMARA - 12 DE DEZEMBRO
- 5. AGENDA DA CÂMARA - 13 DE DEZEMBRO

# RESULTADO DA AGENDA DA CÂMARA - 09 DE DEZEMBRO À 13 DE DEZEMBRO

<p><b>09/12/2023</b></p> <p><b>10h00</b> - <b>11h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>11h30</b> - <b>12h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>13h00</b> - <b>14h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>14h30</b> - <b>15h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>15h30</b> - <b>16h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>16h30</b> - <b>17h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>17h30</b> - <b>18h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>18h30</b> - <b>19h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>19h30</b> - <b>20h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>20h30</b> - <b>21h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>21h30</b> - <b>22h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>22h30</b> - <b>23h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p> <p><b>23h30</b> - <b>00h00</b> - <b>REUNIÃO DE ABERTURA DO ANO 2023</b></p>
--

[Reunião Deliberativa](#)  
Anexo II, Plenário 01  
Encerrada (Termo)

## **12/12/2024 - quinta-feira**

**09:00** CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

[Reunião Deliberativa](#)

**Local** Anexo II, Plenário 01      **Status** Encerrada (Termo)

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas

**Proposições em pauta**



Ordem: 2

**CD PLP 29/2022 - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): Caroline de Toni (PL/SC)**

Dispõe sobre a contagem de prazo para pagamento de tributos

**Despachos:** CFT -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, apensado, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, com subemenda de redação.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

As regras gerais do Código Tributário Nacional relacionadas à contagem de prazos para pagamento de tributos foram modificadas para assegurar que, se a **data final** para o **pagamento de um tributo cair em um dia não útil**, o prazo seja automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Esta mudança visa adaptar os prazos de pagamento já existentes na legislação, evitando práticas que antecipem o vencimento para um dia útil anterior, o que pode prejudicar a programação de pagamento e o fluxo de caixa dos contribuintes. Além disso, o conceito de dia não útil é ampliado para incluir qualquer data em que haja feriado, seja federal, estadual ou municipal.

Ordem: 4

**CD PL 1367/2022 (Nº Anterior: PL 6098/2022) - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Laércio (PP/SE)**

Dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.

**Despachos:** CAPADR -> CSAUDE -> CSAUDE -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Juarez Costa (MDB/MT)

**Parecer**

Parecer à(s) Emenda(s) / ao Substitutivo do Senado Federal proferido pelo Relator, Dep. Juarez Costa (MDB-MT), pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das Emendas nº 1, 2, 3, com subemenda de redação, e 4 do Senado Federal.

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR

Ordem: 7

**CD PL 2658/2022 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Célio Studart (PSD/CE)**

Proíbe a marcação a ferro candente em animais de produção.

**Despachos:** CAPADR -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Coronel Fernanda (PL/MT)

**Parecer**

Parecer da Relatora, Dep. Coronel Fernanda (PL-MT), pela inconstitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA

**ARGUMENTAÇÃO**

A marcação a ferro candente é um **método tradicional** que auxilia na identificação do proprietário, da raça do animal e no manejo de práticas importantes, como a **vacinação contra a brucelose**. Embora existam outros métodos, como brincos ou tatuagens, estes podem apresentar problemas, como perdas ou erros de leitura. A marcação a ferro candente, por sua vez, destaca-se por ser um método eficiente e seguro, com baixo custo de implementação, fácil visualização tanto a curta quanto a longa distância, e sem risco de extravio ou dificuldade de leitura. Posicionamo-nos contrariamente à proibição desse método, pois ela **inviabilizaria práticas tradicionais** da pecuária brasileira,  **aumentando os custos** de produção. Entendemos que **cabe ao produtor a escolha do método** de identificação que melhor se adapte à sua realidade e às exigências do mercado que ele atende.

Ordem: 10

**CD PL 1242/2022 (Nº Anterior: PLS 403/2018) - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): Paulo Paim**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o direito a preferência na concessão de férias ao trabalhador com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência.

**Despachos:** CPD -> CTRAB -> CCJC

**Atual Relator(a):** Duarte Jr. (PSB/MA)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Duarte Jr. (PSB-MA), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, dos Projetos de Lei nºs 784/2022, 1236/2019 e 4594/2020, com emenda, apensados e do Substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR

Ordem: 16

**CD PL 8055/2017 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)**

Cria o Dia Nacional do Protetor de Animais.

**Despachos:** CMADS -> CCJC

**Atual Relator(a):** Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC-TO), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR

**09:30 CPOVOS - Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais**

[Seminário](#)

**Local** Anexo II, Plenário 12 **Status** Cancelada

**Objetivo**

Seminário para debater novas medidas do governo Lula para agricultura familiar, populações tradicionais, pescadores artesanais e assentados de reforma agrária e meio ambiente. Req. 62/2024 CPOVOS, de autoria dos deputados Ailton Faleiro e João Daniel, subscrito pela Dep. Dilvanda Faro. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima Ministério da Fazenda Ministério da Pesca e Aquicultura Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO SÍLVIO ISOPPO PORTO - presença confirmada Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG Conselho Nacional de Saúde - CNS MARCELO APEL Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras - CPP Nacional

**10:00 CICS - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**

[Reunião Deliberativa](#)

**Local** Anexo II, Plenário 05 **Status** Cancelada

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas

**Proposições em pauta**

Ordem: 3

[CD PL 3757/2020 - \(ORDINARIA\)](#)

**Autor(a): Hugo Leal (PSD/RJ)**

Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazéns gerais e dá outras providências.

**Despachos:** CVT -> CDE -> CICS -> CCJC

**Atual Relator(a):** Lucas Ramos (PSB/PE)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, e do Substitutivo adotado pela CDE, com subemendas, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CICS, e do Substitutivo adotado pela CVT.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

O principal objetivo do PL é reconhecer a figura do operador logístico, uma vez que essa figura, atualmente, não está prevista em nenhuma norma legal ou administrativa, o que traz uma certa insegurança jurídica ao setor. Portanto, o bojo do projeto regulamenta a atividade de operador logístico no Brasil, ramo empresarial que oferece serviços integrados de transporte, armazenagem e gestão de estoques de mercadorias para os setores industrial, comercial e agropecuário. Além disso, em linhas gerais, as novas disposições previstas no Projeto desburocratizam diversos aspectos a respeito das questões relativas às empresas de armazenagem no Brasil.

Ordem: 5

[CD PL 2154/2024 - \(ORDINARIA\)](#)

**Autor(a): Sargento Portugal (PODE/RJ)**

Dispõe sobre a presença de médico veterinário nos estabelecimentos comerciais que comercializem medicamentos veterinários e defensivos agrícolas que especifica.

**Despachos:** CICS -> CSAUDE -> CCJC

**Atual Relator(a):** Luiz Gastão (PSD/CE)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Luiz Gastão (PSD-CE), pela rejeição.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

As estatísticas mostram que preponderantemente o microempreendedor individual (MEI) movimenta a economia do setor de pet shop, portanto, considerar a imposição legal na contratação de médico veterinário (que possui alto custo), poderia inviabilizar grande parte desses pequenos negócios e, por consequência, deixaria desempregado a maior parte dos trabalhadores que atuam no setor (formação de nível médio). Os altos custos que são impostos aos pequenos comerciantes não são justificados pelo benefício que este PL traz, de mera consulta e orientação que o veterinário faria ao cliente da loja.

**10:09 CME - Comissão de Minas e Energia**

[Audiência Pública](#)

**Local** Anexo II, Plenário 14 **Status** Encerrada

**Objetivo**

Matriz Energética Ideal para o Brasil até 2050 Em atendimento ao Requerimento nº 77/2024, de autoria do Dep. General Pazuello. Convidados: 1. Representante do Ministério de Minas e Energia - MME; 2. Adalberto Maluf, Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA; (CONFIRMADO) 3. Ludimila Lima, Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (CONFIRMADA) 4. Raphael Neves Moura, Superintendente de Tecnologia e Meio Ambiente (STM), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; (CONFIRMADO) 5. Isabella Sene, especialista Técnico e Regulatório da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR; (CONFIRMADO) 6. Renata Menescal, Diretora de Assuntos Jurídicos e Regulatórios da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL; (CONFIRMADA) 7. Marco Aurélio Vieira, Diretor Executivo do Instituto de Petróleo, Gás e Energia - IPEGEN; (CONFIRMADO) 8. Anton Schwyter, Representante da Coalizão Energia Limpa; (CONFIRMADO) 9. Zilda Costa, Vice-presidente da Associação Brasileira de Geração Distribuída - ABGD; (CONFIRMADA) 10. Celso Cunha, Presidente da Associação Brasileira para Desenvolvimento de Atividades Nucleares - ABDAN; (CONFIRMADO) 11. Celso Mattos, Presidente do Sindirepa/RJ e Vice-Presidente da Firjan/RJ; 12. Evaristo Pinheiro, Diretor Presidente do Refina Brasil; (CONFIRMADO) 13. Paulo César Magalhães, Assessor Técnico da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia - ABRAGE; (CONFIRMADO) 14. Alessandra Torres, Presidente da Associação Brasileira de PCHs e CGHs - ABRAPCH; (CONFIRMADA) 15. Professor José Marangon, conselheiro do Instituto Nacional de Energia Limpa - INEL; (CONFIRMADO) 16. Marcelo Cabral, Representante da Associação Brasileira de Energia Eólica e outras tecnologias - ABEEOLICA. (CONFIRMADO)